

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Dia 19.12.74  
Hora 14:00

PROC. Nº 450/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:  
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

**A U T U A Ç Ã O**

Aos DEZESSEIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por ARCELINO PEQUERIM contra COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

.....  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S. c/retroatividade

2  
*[Handwritten signature]*

**I. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 450 / 74  
Em/6 / 12 / 74

Ref.: OPÇÃO RETROATIVA - F.G.T.S.

ARCELINO PEQUERIM, brasileiro,  
residente na cidade de Montenegro, à Rua  
Av. Getúlio Vargas nº 1359, titular de C.T.F.M. de nº  
69.939, série 188ª, inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº  
empregado da Empresa Companhia Estadual  
de Energia Elétrica, estabelecida na Cidade de Porto Alegre  
à Rua Borges de Medeiros nº 261  
vem, com o devido acatamento, dizer e requerer a V. Excia., que:

1. Em 01 / 11 / 55, foi admitido como empregado da Empresa supra citada, permanecendo até o presente momento no exercício do referido/ emprego, sem qualquer suspensão no Contrato de Trabalho;
2. **NÃO** exerceu a opção pelo regime do F.G.T.S. nos termos da Lei nº 5.107, de 13.09.66;
3. Agora, obteve a concordância da empregadora (conforme consta na "declaração de opção" anexa) para exercer a faculdade prevista na Lei nº 5.958, de 10.12.73 e Decreto nº 73.423, de 07.01.74;
4. Deseja que a opção retroativa seja a partir de 01 / 01 / 67 ou seja a data em que entrou em vigor a Lei nº 5.107

.....  
FRENTE AO EXPOSTO, requer a V. Excia. seja a presente recebida, designando-se o dia e hora para a audiência de homologação, notificando se, após, a empregadora.

Requer, ainda, seja entregue à empregadora cópia autenticada da ata de audiência de homologação, bem como da declaração de opção anexa.

D. Deferimento

Montenegro 11 de dezembro de 1974

*Arcelino Pequerrim*  
C.P.F. - 013033680

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de dezembro de 1974 as 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Rcte.  pessoalmente.

para ciência da designação

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de 12 de 1974

RECEBI:

Aracelisio Popovizina

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

# DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ARCELINO PEQUERIM  
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a

n.º 69.939, empregado da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
(nome da empresa), sita

a Av. Borges de Medeiros, 261 1/º and., em Porto Alegre, Estado

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 1º de janeiro de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.

42.20

Montenegro, 25 de novembro de 1974  
(local e data)

Arcelino Pequerim  
RE 5626  
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
Antonio Bastian  
(assinatura da empresa) **TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN  
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS  
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO**

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª) .....

2.ª) .....

.....  
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)



4  
mpa

# DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ARCELINO PEQUERIM  
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a

n.º 69.939, empregado da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

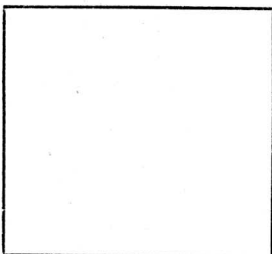
DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, sita  
(nome da empresa)

a Av. Borges de Medeiros, 261 1/ª and., em Porto Alegre, Estado  
(endereço)

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 1º de janeiro  
de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 25 de novembro de 1974

(local e data)

Arcelino Pequerim  
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Antonio Bastian  
(assinatura da empresa)

TEC. ADM. ANTONIO BASTIAN  
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS  
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª) .....

2.ª) .....

.....  
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

105  
Copa

# DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ARCELINO PEQUERIM  
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a

n.º 69.939, empregado da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

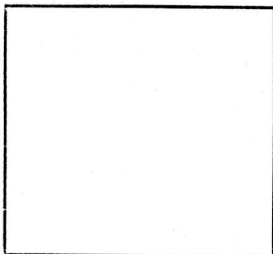
(nome da empresa), sita

a Av. Borges de Medeiros, 261 1.º and., em Porto Alegre, Estado

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 1º de janeiro de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 25 de novembro de 1974  
(local e data)

Arcelino Pequerim  
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
Antonio Bastian  
(assinatura da empresa)  
TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN  
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS  
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª) .....

2.ª) .....

.....  
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 450/74

NOTIFICAÇÃO

SR. CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ASSUNTO: ~~Reclamação Trabalhista~~ Homologação de opção ao F.G.T.S

PARTES: Reclamante ARCELINO PROUERIM

Reclamado CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferreri ..... n.º ..... , no dia dezenove ( 19 ) do mês de dezembro ..... , às quatorze ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, ..... 16 de dezembro ..... de 19 74

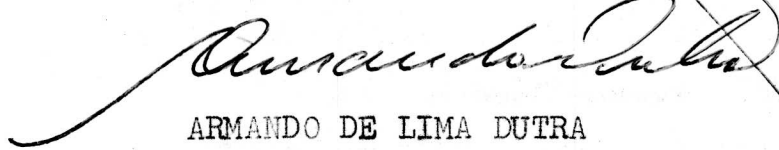
X Valmir Araújo de Vasquez

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estiveno dia de hoje no horário das 11,00 horas, à Rua Capitão Cruz s/nº, sendo aí, notifiquei a Cia. Estadual de Energia Elétrica, na pessoa do funcionário, VALMIR ARAÚJO DE VARGAS, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 17 de dezembro de 1.974.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça





7  
JF

**PROCESSO Nº 450/74.....**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARCELINO PEQUERIM, requerente e COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Celso Cabral Coutinho que juntou credencial aos autos. Dispensada a leitura da inicial. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava optar a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a opção. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais e feitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA  
Juiz do Trabalho Substituto

VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Arcelino Pequerim*  
Requerente  
*Comp. Estadual de Energia Elétrica*  
Requerida

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA




Porto Alegre, 18 de dezembro de 1974

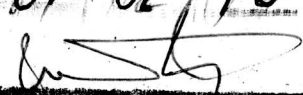
Senhor Juiz Presidente

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Exce<sup>l</sup>ência, com a finalidade de apresentar o Sr. Celso Cabral Coutinho, que está credenciado para representar esta empresa e ao mesmo tempo concordar com o pedido de opção pelo FGTS, com efeito retroativo, feito por ARCELINO PEQUERIM, perante essa MM. Junta de Conciliação e Julgamento.

Colhemos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de alto apreço e distinta - consideração.

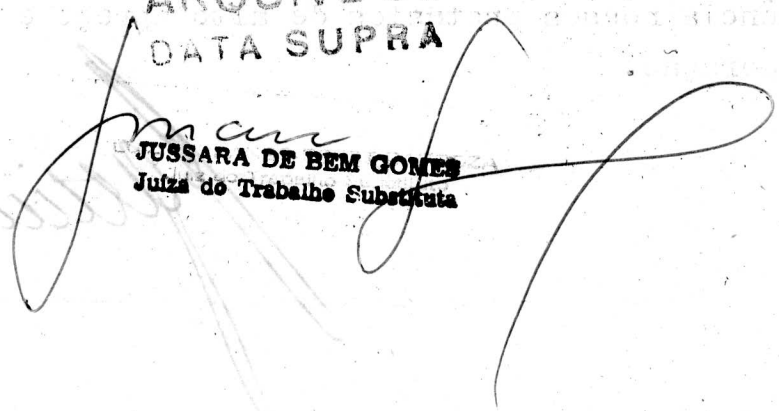
  
TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN  
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS  
CRTA. 882 - 10.ª REGIÃO

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz Presidente da  
MM. Junta de Conciliação e Julgamento  
MONTENEGRO.


**CONCLUSÃO**  
Data: 07.02.75  
Município: 07.02.75  


**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz de Trabalho Substituta

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA